

## Resolução SESI/CN nº 0035/2018

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda, de imóvel do SESI/DR/CE, localizado no município de Crato - CE.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 20/03/2018, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o departamento regional do SESI do Ceará não possui mais interesse em um imóvel institucional, com benfeitorias, localizado no município de Grato/CE, com endereço na Avenida Padre Cícero, nº 1348, Bairro São Miguel, Crato/CE, matriculado no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Crato/CE sob o nº 16.644;

**CONSIDERANDO** as justificativas contidas no Ofício nº 013/2017 - GEJUR do Diretor do Departamento Regional do SESI/DR/CE justificando o pedido de autorização para alienação, por venda, do imóvel, bem como os termos da Resolução/Manifestação Regional s/nº e datada de 27 de novembro de 2017, que se manifestou favoravelmente à alienação, por venda, do imóvel;

**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação datado de 13 de setembro de 2017, e juntado ao processo interno SESI CN0062/2018, e que deverá estar atualizado na data da alienação;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

**CONSIDERANDO** que o recurso obtido com a alienação, por venda, do referido imóvel, reverterá integralmente para as finalidades institucionais do mesmo SESI;

**CONSIDERANDO** as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

 $\hbox{ $\hbox{\it CONSIDERANDO}$ os termos do Parecer CONJUR $n^0$ 0020/2018, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, in Proc. SESI/CN0062/2018;$ 



## RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do departamento regional do SESI do Ceará a alienar, por venda, um imóvel institucional, com benfeitorias, localizado no município do Crato/CE, com endereço na Avenida Padre Cícero, nº 1348, Bairro São Miguel, Crato/CE, matriculado no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Crato/CE sob o nº 16.644, alienação esta que deverá se dar com base no laudo de avaliação juntado ao processo interno SESI CN0062/2018, cujo valor de mercado para venda é de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), laudo este que deverá estar devidamente atualizado na data da alienação, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, sendo certo que os recursos advindos da venda serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais do SESI.

- Art 2º Caso a primeira oferta do imóvel reste deserta ou frustrada, poderá este ser ofertado nas tentativas subsequentes pelo valor de avaliação ou pelo valo mínimo, ambos constantes no laudo de avaliação, que deve se encontrar válido na data do leilão, desde que devidamente justificado pelo Departamento Regional e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade.
- **Art. 3º** Determinar que conste do edital que ofertará publicamente o imóvel, em todas as vezes que ele for licitado, que qualquer averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita na matrícula do imóvel, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como suas regularizações, em especial no âmbito tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do futuro arrematante/adquirente, nada podendo ser reclamado do SESI com relação a estas providências e os seus eventuais custos;
- **Art. 4º** Determinar que conste do edital, em todas as vezes que ele for licitado, que o imóvel está sendo ofertado com a cláusula "ad corpus", nos termos do parágrafo 3º do artigo 500 do Código Civil Brasileiro de 2002.
- **Art. 5º** Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações acima indicadas.
- **Art. 6º** Autorizar que o Diretor do Departamento Regional do SESI do Ceará possa substabelecer, com reservas, a procuração a ser outorgada pelo SESI para realização do negócio jurídiço.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasilia, 20 de março de 2018.

João Henrique de Almeida Sousa

Presidente